



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

19º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 014

AUTÓGRAFO Nº 12/XIX

PROJETO DE LEI Nº 17/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.491/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, NA LEI Nº 7.435/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E NA LEI Nº 7.067/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 17/2025, de autoria da Prefeita Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2021 — PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.435/2024 — LDO de 2025 e alterações e na Lei nº 7.491/2024 — Lei Orçamentária de 2025, com as seguintes classificações contábeis:

02.11.00— SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 364 — Ensino Superior

PROGRAMA:0014 — Educação Complementar

ATIVIDADE: 2.139— Emenda Parlamentar - FUMDEB

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 — Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02 — Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: R\$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 — Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: R\$ 63.400,00 (Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

ART.2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Federal Complementar 101/00, por SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, depositado no Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 104128-2 — BANCO DO BRASIL - EP 2023.060.50469 — FATEB, vínculo 02.801.0014.

ART.3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2022 a 2025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal até o limite de vinte por cento do presente crédito. publicação.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Birigüi, em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA,
PRESIDENTE.

EVERALDO ROQUE SANTELLI,
VICE-PRESIDENTE.

JOSÉ AVANÇO,
1º SECRETÁRIO

EDSON DE ALMEIDA,
2º SECRETÁRIO.